

Ramo de Tradução

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa III	Anual		9			(a)
Segunda Língua Estrangeira III	Anual		9			
Vida e Instituições Inglesas I	Anual	2				
Vida e Instituições Francesas/Alemãs I	Anual	2				
Linguagens Tecnológicas	Anual		2			
História II	Anual	2				

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do curso.

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa IV	Anual		9			(a)
Segunda Língua Estrangeira IV	Anual		9			
Vida e Instituições Inglesas II	Anual	1				
Vida e Instituições Norte-Americanas	Anual	1				
Vida e Instituições Francesas/Alemãs II	Anual	2				
Temas de Cultura e Literatura Europeia	Anual	2				
Relações Internacionais	Semestral	2				
Cooperação Europeia	Semestral	2				

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano do curso.

Portaria n.º 973/2000**de 10 de Outubro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Auditoria, da Escola

Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Norma revogatória

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, é revogada a Portaria n.º 908/92, de 21 de Setembro, que autorizou o Instituto Politécnico de Portalegre, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a conferir o grau de bacharel em Contabilidade.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Setembro de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Portalegre
Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Curso: Contabilidade e Auditoria

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comportamento Organizacional	Anual	1	1			
Sociologia das Organizações	Anual	1	1			
Língua Estrangeira I	Anual		1	2		
Língua Portuguesa I	Anual		2			
Matemática	Anual	2		2		
Informática I	Anual			4		
Introdução ao Estudo da Empresa	Anual	1	1			
Contabilidade Geral I	Anual	2	2			
Introdução ao Direito	1.º semestre ...	1	1			
Direito da Empresa	2.º semestre ...	1	1			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Portuguesa II	Anual		2			
Língua Estrangeira II	Anual		1	2		
Contabilidade Geral II	Anual	2	2			
Contabilidade Analítica I	Anual	2	2			
Economia	Anual	1	1			
Informática II	Anual			2		
Direito Comercial	1.º semestre ...	1	1			
Criação de Empresas	1.º semestre ...	1	3			
Estatística	2.º semestre ...	2		2		
Direito do Trabalho	2.º semestre ...	1	1			
Introdução ao Marketing	2.º semestre ...	1	3			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Analítica II	Anual	1	3			
Contabilidade Geral III	Anual	2	4			
Elaboração e Análise de Projectos	Anual	1	3			
Matemática Financeira	Anual		3			
Aprovisionamento e Gestão de Stocks I	1.º semestre ...	1	2			
Contabilidade Pública I	1.º semestre ...	1	1			
Gestão Financeira I	1.º semestre ...	1	2			
Fiscalidade I	2.º semestre ...	1	2			
Introdução à Auditoria	2.º semestre ...	1	1			
Contabilidade Bancária e de Seguros I	2.º semestre ...	1	2			
Estágio ou Seminário	2.º semestre ...					(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Analítica III	Anual	1	3			
Fiscalidade II	Anual	1	3			
Auditoria	Anual	2	2			
Mercado de Capitais	Anual	1	3			
Teoria e História da Contabilidade	Anual	2				
Contabilidade Pública II	1.º semestre ...	1	1			
Contabilidade Agrícola	1.º semestre ...	1	1			
Gestão Financeira II	1.º semestre ...	1	3			
Aprovisionamento e Gestão de Stocks II	2.º semestre ...		2			
Contabilidade Bancária e de Seguros II	2.º semestre ...	1	1			
Regime Jurídico dos Revisores de Contas	2.º semestre ...	1	1			
Projecto	2.º semestre ...					(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 974/2000**de 10 de Outubro**

A requerimento da FACULTAS — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 898/90, de 25 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Ciências Empresariais, do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria

n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 240 alunos.

3.º**Caducidade da autorização de funcionamento**

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- Bacharelato em Gestão de Pessoal e Relações Públicas, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1136/92, de 11 de Dezembro;
- Curso de estudos superiores especializados em Relações Públicas Empresariais, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1347/95, de 13 de Novembro.

4.º**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Setembro de 2000.